



DM 25-3-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 025/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 618/96

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto visa a conceder isenção parcial de IPTU aos estabelecimentos comerciais que colaborarem com a campanha de divulgação de crianças desaparecidas.

Pela propositura, os estabelecimentos comerciais que participarem da campanha de divulgação de crianças desaparecidas, seja através de suas fotos estampadas em sacolas de plástico e de papel, seja por meio de afixação de cartazes contendo fotografias dessas crianças, serão isentos parcialmente do IPTU do exercício seguinte ao das despesas efetuadas e corresponderá aos gastos destes estabelecimentos com o programa, reajustados pela mesma sistemática de correção do referido tributo.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade da propositura, apresentando um substitutivo com o fito de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e tendo em vista que a isenção parcial pretendida não estabelecia um percentual para tal.

Como se trata de matéria tributária e matéria relativa à criança e adolescente, é necessário que mais uma audiência seja realizada enquanto tal projeto tramita.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Assim, pelas razões expostas, favorável o nosso parecer, de acordo com o substitutivo acima citado.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 20/03/97.

Adriano Diogo - Presidente

Luiz Paschoal - Relator

Cláudio Cardoso

Mário Dias

Nelson Proença (CONTRÁRIO)

Oswaldo Enéas

Paulo Frange